

AEM 924

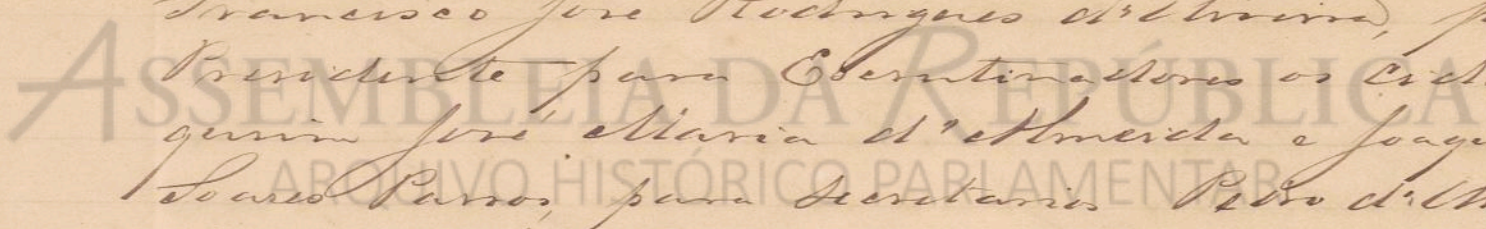
CE 14

PORTO

OCIDENTAL

Monteiro (Baptista) Almeida (Baptista) Pinheiro

Aos vinte e cinco dias do mes de setembro de mil oitocentos e setenta, nesta Cidade do Porto e Paços do Conselho della, pelas nove horas da manha compareceram o Cidadão Joaquin de Bessa Pinto, Presidente da Comissao do Recenseamento Eleitoral e vna qualidade Presidente da Assembleia do apuramento da eleicoes de vna Deputado pelo Circulo numero quatro, a qual se procedeu no dia de hoje do corrente mes e anno, e achando-se tambem presentes os Cidadaos Antonio Jose Ferreira e Joaquin Soares Pafos, portadores da Acta original da Assembleia de Beadefeita, os Cidadaos Antonio Jose Passos e Joaquin Jose Maria de Almeida, portadores da Acta da Assembleia da Victoria, os Cidadaos Guilherme Narcizo de Souza e Silva, portadores da Acta de S. Nicolao, os Cidadaos Pedro d'Alvares e Antonio Joaquin do Prado portadores da Acta de Estremoz, e os Cidadaos Joaquin Henri de Souza e Manoel Henri Monteiro Junior portadores da Acta da Assembleia da Foz, e bem assim estando presente o Administrador do Bairro Occidental o Cidadao Francisco Jose Rodrigues de Alvares, propoz o Presidente para Secretarios os Cidadaos Joaquin Jose Maria de Almeida e Joaquin Jose Soares Pafos, para Secretarios Pedro d'Alvares e Antonio Jose Passos, e para Persoades os Cidadaos Manoel Henri Monteiro Junior e Guilherme Narcizo da Fonseca e Silva, convidando a passar para o lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem, e sendo approvada esta proposta pela Assembleia, passaram todos a occupar o seu lugar naquelle, que assim ficou constituido. E tendo o Presidente da Assembleia apresentado fechadas e lacradas as Copias das Actas que recebera das Assembleas primarias, na conformidade do Art.º 77 §.º 1.º do Decreto de 30 de Setembro de 1852, assim como os portadores das actas originaes, e o Administrador do Bairro as copias que existiam em seu poder, procedeu a nomeacao de tres Comissoes para examinarem as mesmas actas, sendo propostas para a primeira os Cidadaos Pedro d'Alvares e Joaquin



gummi José Maria de Almeida, para a segunda o
Cidadão Antonio José Barbosa e Joaquim José
Soares Barros, e para a terceira o Cidadão Ma-
neel Luiz de Oliveira Junior e Guilherme de Ara-
ujo da Fonseca e Silva, os quaes todas foram
approvadas pela Assembleia, observando-se
na distribuição das Actas pelas referidas
Commissões o preceito do Art. 83 do citado
Decreto. Interrumpida a sessão para as Com-
missões se occuparem de examinar as Actas,
e do apuramento dos votos apresentarem
depois os seus pareceres escriptos, que foram
lidos á Assembleia e por ella approvados,
procedendo logo a elleza ao apuramento ge-
ral dos votos na conformidade do Art. 87
do mesmo Decreto, em resultado do que
verificou que o numero de votantes em todo
o Circulo foi de mil cento e oito votos, sendo
sette listas, digo, sendo seis listas inutilizadas, e por
isso o numero real dos votantes de mil cento
e doze, tendo obtido mil e setenta e um votos
o Cidadão Francisco Pinto Pessoa, e sette
votos o Cidadão Custodio Severina Pinto Paes
to, cinco votos o Cidadão Antonio José da
Silva dos Lagos, cinco votos o Cidadão
Antonio Joaquim Ribeiro Lagos quatro
votos o Cidadão João de Pío Junior, tres
votos o Cidadão Antonio Aguiar de Gouveia,
tres votos o Cidadão Manoel Luiz Serdierro,
um voto o Cidadão Pedro Miguel de Almeida,
um voto o Cidadão Custodio José de Oliveira,
um voto o Cidadão José Joaquim Rodrigues
de Freitas, e um voto Antonio Luiz Ferraz
Filho, apresentando neste sentido o seu parecer
que foi approvado pela Assembleia. Re-
conhecido por este modo que o Cidadão Fran-
cisco Pinto Pessoa, obteve a maioria abso-
luta dos votos, do numero real dos votan-
tes, o Presidente o proclamou em voz alta
eleito Deputado pelo Circulo numero qua-
torze, mandando publicar o seu nome no
Circular na porta da Assembleia, tendo se
previamente verificada a circumstancia
de constar pelas actas de todo o Circulo
que os electores d'elle outorgaram ao Ci-

clausão que vierem a ser eleito os poderes neces-
sarios para que, servindo em os dos outros circ-
culos electoraes, faça dentro dos limites da
Carta Constitucional, e do acto addresso-
nal a' mesma tracto quanto for condeven-
te ao bem geral da Nação. E quando se
cumprimento ao disposto nos art.º 92 a 94
do Decreto electoral se houverem por dissolvi-
da a Assembléa de que se lavrou esta acta.
E eu Pedro de Oliveira secretario escrevi e assignei
em todos os lugares da Ilha.

O Presidente

Joaquim da Rocha Pinto

Joaquim José Maria de Almeida
Executivado

Joaquim José Loureiro
Executivado

Manoel Luiz Monteiro Junior
Reverador

Guilherme Narciso da Silva ^{2º} ed.º

Reverador

Antonio Loureiro

Secretario

Pedro de Oliveira
Secretario

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR